

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

**Contratada:** MARLENE APARECIDA LOPES CARDOSO-MEI

**Objeto:** Prestação de serviços de jardinagem em áreas verdes e áreas pavimentadas da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com fornecimento de material de consumo, insumos, ferramentas e equipamento/máquinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I.

**Valor Anual:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**Dotação:** 16 – 010.102 – 01.031.0002.2001.0000 – 3.3.90.39.78

**Vigência:** 12 meses (de 09/09/2022 a 08/09/2023)

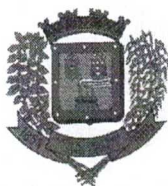
**Fundamento Legal:** Edital de Compras e Cotações nº 025/2018 e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II c.c. art. 65.

**Processo Administrativo:** 631/2022

#### **1. DAS PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob nº. 50513589/0001-08, por intermédio de seu Presidente, JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE, com sede na cidade de Américo Brasiliense/SP, na Rua Manoel Borba, nº 298, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARLENE APARECIDA LOPES CARDOSO-MEI**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.151.112/0001-62, com endereço profissional na Rua Cotovia, nº 390 – Jardim Saci – Américo Brasiliense/SP, CEP 14820-000, neste ato representada por sua proprietária Sra. Marlene Aparecida Lopes Cardoso, inscrita no CPF/MF sob nº 321.735.618-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados os serviços de **prestação de serviços de serviços de jardinagem em áreas verdes e áreas pavimentadas da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com fornecimento de material de consumo, insumos, ferramentas e equipamento/máquinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I**, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações

J.R.S.  
I.R.S.  
M



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de contrato tem fundamento legal no Edital de Compras e Cotações nº 025/2018, homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II c.c. art. 65.

### 3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato relativo ao objeto** constante do instrumento inicialmente firmado, qual seja, contratação de empresa para **prestação de serviços de serviços de jardinagem em áreas verdes e áreas pavimentadas da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com fornecimento de material de consumo, insumos, ferramentas e equipamento/máquinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I.**

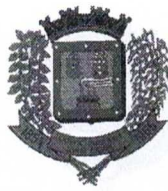
3.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **09/09/2022** e encerrando-se em **08/09/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, nos termos da Lei.

### 4. DO PREÇO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO

4.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

L.R.S.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Ficha: 15 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara**

**Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo**

**Natureza da despesa: 3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação.**

4.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULAS GERAIS**

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

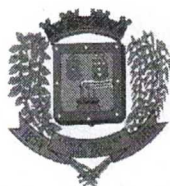
5.2. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.4. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sendo que pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 8.1 do Contrato ora aditado.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, na

J.R.S.  
F. R. S.  
M.



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. As demais cláusulas e condições pactuadas inicialmente permanecem inalteradas.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor. O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 08 de setembro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

José Roberto de Andrade

Presidente

**MARLENE APARECIDA LOPES CARDOSO-MEI**

Sra. Marlene Aparecida Lopes Cardoso

Testemunhas:

Nome: Irene de Jesus Nolas RG 40.694.817-3

Nome: Leonardo Ribeiro da Silva. Rg: 55.609.551-0